



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 057/2025

DISPENSA Nº 019/2025

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a **AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BANCOS EM CONCRETO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS DANIFICADOS E À AMPLIAÇÃO DE ASSENTOS EM ÁREAS EXTERNAS DA FEMA.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por meio de **protocolo via plataforma 1Doc** (Disponível em: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>), para SECRETARIA FEMA. Deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 019/2025**", encaminhar aos cuidados do setor de compras.

NÚMERO DO PROCESSO:	057/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H00MIN do dia 08/10/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23H59MIN do dia 13/10/2025

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 07 de outubro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2025 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	057/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08H00MIN do dia 08/10/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23H59MIN do dia 13/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observando o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, preferencialmente, **por meio eletrônico via plataforma 1Doc, disponível na página oficial da FEMA (fema.edu), utilizando o protocolo digital próprio.** Essa forma de envio assegura rastreabilidade, igualdade de condições entre os participantes e conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. **Em caráter excepcional, e apenas como medida de contingência, será admitido o envio pelo endereço de e-mail institucional indicado neste aviso (mat@fema.edu.br).** Alternativamente, as propostas poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras e Licitações, dentro do horário de funcionamento, respeitado o prazo limite estabelecido.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de contratação de **R\$ 13.608,36** (treze mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos).

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa a **AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BANCOS EM CONCRETO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS DANIFICADOS E À AMPLIAÇÃO DE ASSENTOS EM ÁREAS EXTERNAS DA FEMA**, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preço unitário e global, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. O valor unitário e total médio estimado para a aquisição dos itens encontra-se estabelecidos no item 6. Do Termo de Referência e abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----	-------------------------------	----------------------------



01	Item Único – Banco em concreto armado, monobloco, com encosto e pés integrados. Especificações mínimas: Material: concreto armado, alta resistência, resistente às intempéries; Estrutura: modelo monobloco (peça única), impedindo desmontagens; Dimensões mínimas: Comprimento: 1,30 m Largura: 0,64 m Altura total: 0,89 m Altura do assento: 0,45 m Acabamento: liso, com cantos arredondados para segurança dos usuários.	18 Un	R\$ 756,02	R\$ 13.608,36
-----------	---	------------------	-------------------	--------------------------

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço unitário por item.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I.

5.1.3.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação a contratação será firmada com a emissão de nota (s) de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de **empenho e ordem de fornecimento**, conforme previsto no art. 95, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a formalização contratual.

7.1.2. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no empenho e na ordem de fornecimento, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela FEMA.

7.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando o fornecimento dos itens descritos no termo de referência.

7.1.4. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.4.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:

- a) emitir Nota(s) de Empenho;
- b) proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d) receber e conferir o item, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:

7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a) indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b) entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d) entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

7.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento

definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

Ficha(s) da Despesa: 012 e 042

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da ordem de fornecimento;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de fornecimento;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail mat@fema.edu.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 07 de outubro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 057/2025

DISPENSA Nº 019/2025 – SEM DISPUTA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BANCOS EM CONCRETO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS DANIFICADOS E À AMPLIAÇÃO DE ASSENTOS EM ÁREAS EXTERNAS DA FEMA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para substituir bancos quebrados e inseguros e ampliar a disponibilidade de assentos nas áreas externas do campus, especialmente no entorno do Bloco 10 e em outros locais de grande circulação.

2.2. A ausência de assentos adequados compromete o conforto, a convivência e a segurança dos usuários, impactando negativamente as atividades acadêmicas, de lazer e de permanência na instituição.

2.3. Espera-se que a aquisição traga benefícios como:

- Melhoria do conforto e segurança dos usuários;
- Redução de riscos de acidentes;
- Valorização estética e funcional dos espaços;
- Racionalização do uso de recursos públicos por meio de mobiliário durável e de baixa manutenção.

2.4. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS



4.1. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o item a serem adquirido apresenta as seguintes características e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD
01	Item Único – Banco em concreto armado, monobloco, com encosto e pés integrados. Especificações mínimas: - Material: concreto armado, alta resistência, resistente às intempéries; - Estrutura: modelo monobloco (peça única), impedindo desmontagens; - Dimensões mínimas: - Comprimento: 1,30 m - Largura: 0,64 m - Altura total: 0,89 m - Altura do assento: 0,45 m - Acabamento: liso, com cantos arredondados para segurança dos usuários.  Imagem Meramente Ilustrativa	18 Un

4.2. Esclarece-se que o objeto da presente contratação se restringe exclusivamente ao fornecimento e à entrega dos bancos em concreto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1. A execução das bases, a fixação e demais serviços necessários à instalação dos bancos não integram o objeto desta contratação, sendo de responsabilidade da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em processo próprio e apartado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.2.2. Dessa forma, a contratada não terá qualquer obrigação relativa à instalação dos bancos, limitando-se ao fornecimento e entrega no local indicado.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

5.1. A contratação em análise refere-se a objeto de natureza padronizável, homogênea e indivisível sob o ponto de vista técnico e econômico.

5.2. A uniformidade do fornecimento é essencial para garantir padronização estética, estrutural e funcional das áreas externas da instituição, evitando divergências de cor, acabamento ou dimensões.

5.3. Dessa forma, a contratação em lote único observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. Conforme pesquisa de preços realizada e registrada no Estudo Técnico Preliminar, o valor médio unitário apurado é de R\$ 756,02 (setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), resultando em custo global estimado de R\$ 13.608,36 (treze mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

Ficha da Despesa: 12 e 42

7.2. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A aquisição contempla mobiliário de longa durabilidade, resistente às intempéries e de baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a redução do descarte frequente e promovendo o uso eficiente de recursos públicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e a apresentação da nota fiscal.

9.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado:

9.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

9.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente contratação irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da FEMA, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130 – Setor de Serviços Gerais.

10.3. A conferência do item entregue será feita pelo respectivo Fiscal de Contratos, verificando as especificações técnicas e quantidades contratadas.

10.4. Qualquer inconformidade identificada durante o recebimento deve ser registrada e comunicada ao fornecedor para as devidas correções.

10.5. A aceitação final dos produtos está condicionada à verificação de sua qualidade e conformidade com o contrato.

10.6. Em conformidade como o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

será recebido:

10.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas neste termo;

10.6.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos subsequentes do recebimento provisório, para verificação do atendimento das exigências contratuais;

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. Caso não corresponda à qualidade exigida, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

10.8.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 “Código de Defesa do Consumidor”.

10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento da execução será realizado pelo respectivo Fiscal de Contratos, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues e registrar eventuais inconformidades.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os riscos identificados, bem como as medidas preventivas e mitigadoras, estão descritos no ETP e incluem fiscalização rigorosa, previsão de sanções contratuais e plano de continuidade para evitar prejuízos.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Descrito no item 5 do Instrumento Convocatório.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a transparência, a eficiência e a vantajosidade na gestão da contratação pública.

15.2. Eventuais dúvidas, questionamentos ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente processo licitatório deverão ser formalmente direcionados ao Setor de Licitações, o qual será responsável por encaminhá-los ao Setor de Serviços Gerais da FEMA, demandante desta aquisição, para que sejam analisados e devidamente respondidos.

15.3. Ressalta-se que as respostas e os esclarecimentos fornecidos pelo Setor de Licitações, com base nas orientações do setor demandante, serão divulgados a todos os interessados, assegurando o princípio da isonomia e a ampla publicidade do processo licitatório.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 057/2025

DISPENSA Nº 019/2025 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BANCOS EM CONCRETO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS DANIFICADOS E À AMPLIAÇÃO DE ASSENTOS EM ÁREAS EXTERNAS DA FEMA.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.U	V.T
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso) Obs.: Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente a totalidade da aquisição.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito nº _____

Dados do representante legal responsável pela assinatura do instrumento contratual:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ CEP: _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº 019/2025 (SD) - Processo nº 057/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador(a) do RG nº e CPF, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a **AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BANCOS EM CONCRETO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS DANIFICADOS E À AMPLIAÇÃO DE ASSENTOS EM ÁREAS EXTERNAS DA FEMA**, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D505-BC77-075D-0BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 07/10/2025 15:30:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D505-BC77-075D-0BFC>